



Câmara Municipal de Irupi

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

INSTITUI A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI E ESTABELECE O PLANO DE DADOS ABERTOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que assegura a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e da publicidade na administração pública, bem como a promoção da participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a transparência ativa e facilitar o acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal;

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi, com a finalidade de promover a transparência ativa, ampliar o acesso às informações públicas e estimular o controle social das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se dados abertos os dados públicos disponibilizados em formato acessível ao público, preferencialmente estruturado, que permitam sua consulta, utilização, reutilização e redistribuição, observadas as restrições legais aplicáveis.

Art. 3º A Política de Dados Abertos observará os seguintes princípios:

- I – transparência da administração pública;
- II – acesso público à informação;
- III – reutilização de dados públicos;



Câmara Municipal de Irupi

IV – promoção do controle social;

V – respeito à legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º A Câmara Municipal de Irupi disponibilizará dados públicos por meio de seus sistemas institucionais e canais oficiais de transparência.

Art. 5º Os dados públicos poderão ser disponibilizados:

I – em formato estruturado, quando tecnicamente disponível nos sistemas utilizados pela Câmara;

II – por meio de consultas públicas em sistemas eletrônicos institucionais;

III – por meio de relatórios, documentos e publicações institucionais disponibilizados ao público.

Parágrafo único. A disponibilização de dados em formato estruturado observará a viabilidade técnica e os recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 6º Para fins de transparência e disponibilização de dados públicos, consideram-se sistemas e fontes institucionais de dados da Câmara Municipal:

I – os sistemas de gestão pública utilizados na administração financeira, patrimonial e de recursos humanos;

II – o Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III – os sistemas eletrônicos de processo legislativo e administrativo;

IV – o sistema de legislação online da Câmara Municipal;

V – os sistemas eletrônicos de atendimento ao cidadão, incluindo o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e a Ouvidoria;

VI – o portal institucional da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O portal institucional poderá centralizar o acesso público aos sistemas mencionados neste artigo, sem que isso implique integração automática entre as bases de dados desses sistemas.



Câmara Municipal de Irupi

Art. 7º O Plano de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi (PDA) é o instrumento que estabelece os sistemas e conjuntos de dados prioritários disponibilizados ao público, conforme definido no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O Plano de Dados Abertos poderá ser atualizado periodicamente por ato da Mesa Diretora, sempre que necessário para ampliar ou aperfeiçoar a transparência pública.

Art. 9º A disponibilização de dados públicos deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07/04/2026.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Irupi

ANEXO I

PLANO DE DADOS ABERTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI

1. Objetivo:

O Plano de Dados Abertos da Câmara Municipal de Irupi estabelece os sistemas e conjuntos de dados prioritários disponibilizados ao público por meio dos sistemas institucionais da Câmara.

2. Sistemas e conjuntos de dados prioritários:

Sistema	Tipo de dados	Forma de acesso
Portal da Transparência	despesas públicas, contratos, licitações, folha de pagamento e patrimônio	API e consultas públicas
Sistema de legislação online	leis municipais, resoluções e atos normativos compilados	consulta pública
Sistema de processo legislativo	proposições legislativas, tramitação e sessões	consulta pública
Sistema de processo administrativo	metadados de processos administrativos	consulta pública
Sistemas de atendimento ao cidadão	estatísticas de pedidos de informação e manifestações	relatórios públicos
Portal institucional	notícias institucionais, agenda e informações públicas	consulta pública

3. Observações

I – a disponibilização de dados estruturados ocorrerá prioritariamente nos sistemas que possuam recursos tecnológicos para essa finalidade;

II – os demais dados públicos poderão ser disponibilizados por meio de consultas públicas nos sistemas institucionais;

III – a divulgação de dados observará as restrições legais relacionadas à proteção de dados pessoais e às hipóteses legais de sigilo;

IV – a disponibilização de dados observará a viabilidade técnica dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07/04/2026.

JOSÉ CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara